

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 26 DE JULHO DE 2019

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Substituto, HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 144/2010, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que examinou pedido do Centro Educacional Exponencial S/A para o descredenciamento voluntário da Faculdade Exponencial, com sede no município de Chapecó, estado de Santa Catarina, providenciando-se o recolhimento dos arquivos e registros acadêmicos da instituição de ensino superior à Universidade do Oeste de Santa Catarina, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2.125, Bairro Flor da Serra, no município de Joaçaba, estado de Santa Catarina, que ficará, também, responsável pela expedição de quaisquer documentos necessários a comprovar ou resguardar os registros acadêmicos, conforme consta do Processo nº 23000.006736/2009-33.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

Ministro Substituto

(Publicação no DOU n.º 145, de 30.07.2019, Seção 1, página 36)